



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de CRISSIUMAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

PROJETO DE LEI de iniciativa do Legislativo nº 012/2024.

INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO  
ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº  
4.859/2024, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DO  
PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, PARA O  
PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31  
DE DEZEMBRO DE 2028, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** É inserido o Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.859/2024, que Fixa os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Crissiumal, para o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, o qual terá a seguinte redação:

***Parágrafo Único** – É facultado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito renunciar ao direito do recebimento dos seus subsídios fixados nesta lei, parcial ou integralmente, mediante Termo formal de renúncia a ser protocolado na Câmara Municipal de Vereadores e no Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo, no qual deve constar o percentual renunciado e o período da renúncia.*

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Crissiumal, 14 de outubro de 2024.

LEOMAR EDUARDO KAPPAUN  
Pres. da Câmara de Vereadores de Crissiumal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de CRISSIUMAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**JUSTIFICATIVA:**

Prezados Vereadores, a presente proposta legislativa visa permitir a formal renúncia do subsídio pelo Prefeito Eleito Marco Aurélio Nedel, para possibilitar o cumprimento de promessa feita durante sua campanha eleitoral, no sentido de que ele renunciaria ao subsídio de Prefeito.

A iniciativa está baseada no pedido expresso do Sr. Marco Aurélio Nedel, consoante se demonstra com a anexa cópia do respectivo ofício.

Desde já informo que acolhi o pedido e dou prosseguimento no processo legislativo apresentando o competente projeto de lei, uma vez que a intenção trará economia aos cofres públicos do Município.

Diante do que, pelo evidente interesse público da presente proposta, peço os nobres Edis que aprovem o presente projeto de Lei.

Crissiumal, 14 de outubro de 2024.

LEOMAR EDUARDO KAPPAUN  
Pres. da Câmara de Vereadores de Crissiumal